REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 27/10/2025 **Horário: 08:30 horas.**

Local: SALÃO NOBRE DA PREFEITURA

Pauta reunião do CMS

1. Aprovação final da última ata já votada no grupo de WhatsApp;
2. Fluxo Acesso as Especialidades de Nível Superior– (EDUARDO ESPINDOLA-5 min);
3. Farmácia – POP - Maleta de Emergência Nas Unidades de Saúde (BRUNA PADILHA AMARAL- 10min);
4. Fisioterapeuta – (DEISE POFFO KONS-15 min);
5. Psicóloga Adulto – (MONICA CONZATTI-15 Min);
6. Psicóloga Infantil – (TANIA MARISA JANSEN DE CORDOVA-15Min);
7. Nutricionista – (KAROLINE TRAEBERT MATHIUZ- 15 min);
8. Fonoaudióloga – (~~BRENDA VIANA FONSECA-~~ EDUARDO ESPINDOLA 15min);
9. Assunto gerais.

 Combinar apresentação do Plano Municipal de Saúde pela assessoria de Saúde.
 (Sugerir a aprovação da Ata antecipadamente pelo grupo de WhatsApp)

Atenciosamente,

Presidente do Concelho Municipal de Saúde

REUNIÃO ORDINÁRIA CMS - RODEIO 27/ 10/ 2025

LEI Nº. 906 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993 e LEI Nº 2073 DE 19 DE JUNHO DE 2018 que altera a Leio 906, DECRETO Nº 6553 DE 29 DE JULHO DE 2025

REPRESENTANTES DO GOVERNO	**LISTA DE PRESENÇA - ASSINATURAS**
Secretaria de Saúde	
Raquel Stiz	
Andressa Tambosi Knaul	Andressa T. Knaul
Secretaria Municipal de Educação	
Maraisa Schmitz da Silva	
Tânia Mª Jansen de Córdova	Tania M. J. de Cordova
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Carina Merilin Vendrami de Oliveira	
Simone Janke Timm Scoz	
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE	**LISTA DE PRESENÇA - ASSINATURAS**
Três representantes que atuam no âmbito do SUS	
Yanka Larissa de Castro	
George Tamanin	
Eduardo Espindola	
Odair José Colaço	Odair J. Colaço
Milena Tamanini Tomelin	
KATIANE REGINA ZERMIANI	Katiane Regina Zermiani
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	**LISTA DE PRESENÇA - ASSINATURAS**
ASSOCIAÇÃO GAVEA	
Inalva Fronza	Inalva
Joselina Destefani	
ASSOCIAÇÃO RODEIO 12	
Catia Silene Pretti	Catia Silene Pretti
Valcir Ferrari	
REPRESENTANTES DAS CASAS TERAPEUTICAS	
Adelir Medeiros da Silva	
José de Arimateia Alves da Silva	
REPRESENTANTE CLUBE DE SERVIÇOS - ROTARY CLUB	
Janas Borchat	
Diego H. de Godoy	
REDE FEMININA DE CAMBATE AO CÂNCER	
Teresinha Adelinde Ochner	TERESINHA ADELINDE OCHNER
Deonilda Girardi	Deonilda Girardi
ASSOCIAÇÃO 3ª IDADE	
Otilia Pezzini	Otilia Pezzini
Terezinha Travaglia	
VISITANTES	**LISTA DE PRESENÇA - ASSINATURAS**
Bruna Padilha Amaral	Bruna P.
DEISE POFFO KONS	Deise Poffo Kons
Mônica Lonzatti	
Karoline Trevisan Matheus	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIO – SC

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rodeio, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio para a realização de sua reunião ordinária. A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Eduardo Espíndula (Presidente do Conselho Municipal de Saúde), Andressa Tambosi Knaul (Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde), Odair José Colaço (Secretário do Conselho Municipal de Saúde), Inalva Fronza (representante dos usuários), Katiane Zermiani (Representante dos trabalhadores de Saúde), Catia Silene (Representante dos usuários), Teresinha Adelinde Ochner e Deonilda Girardi (Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer), Otilia Pezzini (Representante da Associação da Terceira Idade), Tânia M. J. de Cordova (Representante do Governo e convidada neste dia), foram convidados Bruna Padilha Amaral (Farmaceutica), Deise Poffo Kons (Fisioterapeuta), Mônica Conzatti (Psicologa) e Karoline Traebert Mathiuz (Nutricionista). O presidente Eduardo Espíndola deu as boas-vindas a todos e justificou a ausência da Secretária de Saúde Raquel, por motivo de familiares com problemas de saúde. Em seguida, Eduardo apresentou os profissionais da equipe e-Multi, responsáveis pela apresentação dos protocolos de suas respectivas especialidades, destacando que a farmacêutica Bruna realizaria a exposição sobre a Maleta de Emergência. A farmacêutica Bruna apresentou o Procedimento Operacional Padrão nº 18 – Maleta de Emergências em UBS, explicando que todos os medicamentos só podem permanecer nas Unidades que possuem farmacêutico. Diante dessa limitação, foi criada a maleta de emergência para garantir suporte à vida do paciente até a chegada do atendimento móvel para transferência. Ressaltou que se trata de medicamentos de alta vigilância. Sendo assim, o protocolo foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho. Na sequência, Eduardo apresentou a resolução de aprovação e informou que haverá custos com a aquisição das maletas e dos medicamentos. Em continuidade, Eduardo apresentou o Fluxo do Serviço de Média e Alta Complexidade, do funcionamento do serviço da Equipe eMulti: Profissionais de Nível Superior, acesso aos serviços da Nutricionista, Fonoaudiologia, Psicologia Adulto e Pediatrico e Fisioterapia Domiciliar. O acesso ao atendimento especializado se dará por encaminhamento, que deverá ser feito via Sistema ou no formato manual, através da guia de encaminhamento ou formulário de requisição e posteriormente inserido no Sistema SISREG. O paciente, ao entregar o encaminhamento na Unidade de Saúde, terá seus dados inseridos no sistema pelo setor administrativo, sendo posteriormente regulado pelo médico conforme o protocolo de cada especialidade. A nutricionista Karoline ressaltou a importância do quadro

de previsão de atendimento mensal. Eduardo complementou destacando a necessidade de orientar os pacientes para retornar à Unidade de Saúde para nova avaliação, permitindo a atualização dos dados clínicos no sistema, o que pode alterar a posição do paciente na fila ou não. O fluxo do Serviço da equipe e-Multi foi aprovado por unanimidade, sendo também realizada a leitura da respectiva resolução. Na sequência, Deise apresentou o protocolo de Fisioterapia Domiciliar, com o objetivo de organizar e padronizar o serviço municipal de fisioterapia, priorizando os atendimentos conforme classificação do SISREG. Explicou que o público-alvo são usuários registrados no SUS e relatou as dificuldades encontradas durante as visitas domiciliares, especialmente relacionadas às condições dos domicílios e dos pacientes atendidos. A psicóloga Mônica desejou bom dia a todos, agradeceu a oportunidade de participar do momento de construção dos protocolos e apresentou seu respectivo Protocolo de Atendimento do Serviço de Psicologia Adulto. Em seguida a psicóloga Tânia também desejou bom dia a todos e manifestou satisfação em atuar no município e também apresentou o Protocolo de Atendimento do Serviço de Psicologia Pediatrica. Ressaltou que, no caso de crianças com um ano de idade, o atendimento se dá por meio de orientações às mães, não sendo possível o atendimento direto à criança. Apontou também a elevada demanda de casos de luto complicado, encaminhamentos judiciais e crianças com suspeita de suicídio. Relatou problemas quanto aos encaminhamentos de crianças com dificuldades de aprendizado, esclarecendo que o trabalho psicológico não trata de questões educacionais, mas sim de orientação e acompanhamento psicológico. As psicólogas Mônica e Tânia questionaram o fluxo de avaliação dos serviços do Conselho Tutelar e da Família Acolhedora, e Eduardo ressaltou que esses serviços necessitam de um novo olhar por parte da gestão e que para o paciente ter acesso, é necessário encaminhamento médico. Também foram discutidas as demandas de medidas socioeducativas, sendo esclarecido que tais serviços pertencem ao serviço da média e alta complexidade da Gestão de Assistência Social. O protocolo de atendimento adulto e infantil de ambas as psicólogas, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Karoline, nutricionista, desejou bom dia a todos e apresentou o Protocolo de atendimento do serviço de nutrição, e relatou as dificuldades encontradas no entendimento, por parte dos pacientes, do fluxo de atendimento do serviço de Nutrição, enfatizando que o trabalho segue a base legal e protocolos técnicos, e não critérios pessoais. Informou que apenas o Programa Saúde na Escola (PSE) gera uma demanda de aproximadamente duas mil crianças para avaliações antropométricas. Solicitou, portanto, a contratação de mais um profissional nutricionista para suprir a demanda existente, Eduardo informa que já está sendo avaliado essa situação de uma nova profissional, todos os conselheiros aprovam por unanimidade o Protocolo do Serviço de Atendimento da Nutrição apresentado. Nada mais

havendo a tratar, o presidente Eduardo Espíndola agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Eduardo Espindola
Presidente

Odair J. Colaço
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA DISPONIBILIZAR UMA MALETA DE MEDICAÇÕES DE EMERGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 – Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o procedimento operacional padrão para disponibilizar uma maleta de medicamentos de emergência nas unidades básicas de saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO FLUXO DE ACESSO AS ESPECIALIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Equipes eMulti) DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 – Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o fluxo de acesso as especialidades de nível superior (Equipes eMulti) da secretária Municipal de Saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 - Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o protocolo de atendimento do serviço de fisioterapia domiciliar da secretaria de saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA PACIENTES ADULTOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 - Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o protocolo de atendimento do serviço de psicologia para adultos da secretaria de saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA INFANTO JUVENIL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 - Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o protocolo de atendimento do serviço de psicologia infanto juvenil da secretaria de saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROTOCOLO DE ACESSO AO ATENDIMENTO NUTRICIONAL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 - Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o protocolo de acesso ao atendimento nutricional da secretaria de saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMS

DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO:

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- De acordo com a Lei Municipal Nº 906 de 09/11/1993 - Lei que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rodeio

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rodeio, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025, resolve **aprovar**, o protocolo de atendimento do serviço de fonoaudiologia da secretaria de saúde, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

Rodeio, 27 de outubro de 2025.

Eduardo Espindola
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Setor: Central de Regulação de Rodeio;

Serviço de média e alta complexidade, fluxo de funcionamento do serviço:

Equipe eMulti: Profissionais de Nível Superior

Acesso aos Serviços (Nutricionista, Fonoaudiologia, Psicologia *Adulto e Infantil*, Fisioterapia Domiciliar):

O acesso ao atendimento especializado se dá por encaminhamento, conforme descrito a seguir:

1. **Encaminhamento:**

O encaminhamento deverá ser feito via Sistema ou no formato manual, através da guia de encaminhamento ou formulário de requisição. Este, por sua vez, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados mínimos:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Descrição detalhada do caso (de acordo com o necessário a cada condição, conforme descrito posteriormente neste protocolo).

Na ausência dos dados acima, principalmente no que se refere à descrição detalhada do caso, o encaminhamento **não será recebido** pela secretaria de saúde, visto que dessa forma não há a possibilidade de ordenação de acordo com as prioridades e necessidades da Regulação.

2. **Cadastro da Solicitação:**

O paciente ou responsável legal deverá comparecer pessoalmente à recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio *(localizada no antigo Hospital São Roque)*, portando a requisição do encaminhamento.

3. **Registro no Sistema de Regulação (SISREG):**

As informações serão inseridas no SISREG – Sistema de Regulação, utilizado para organização da fila de atendimento.

4. **Avaliação Clínica:**

Um médico regulador analisará os **dados clínicos** inseridos na solicitação.

5. Priorização e fila de Espera:

A priorização do paciente será realizada com base na gravidade clínica (DADOS CLÍNICOS) informado na requisição.

6. Agendamento:

A Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio realizará o agendamento conforme a disponibilidade de agenda do profissional especialista, referente a 1° consulta. Os demais agendamentos o paciente deverá sair do consultório com a data do retorno agendada e o protocolo com as informações.

Para o agendamento das primeiras consultas os profissionais deveram enviar todo dia 20 de cada mês a Central de Regulação de Rodeio a agenda do próximo mês contendo Dias, Horários e Local de Atendimento. Por e-mail **(kelvin.saude@rodeio.sc.gov.br);**

Previsão de atendimentos mensal:

Considerando o período **Mensal**	Nutricionista *20h*	Fonoaudiologia *20h*	Psicologia *Adulto 40h*	Psicologia *Infantil 20h*	Fisioterapia Domiciliar *20h*
Primeira Consulta	-	-	20	-	-
Retorno	66	80	120	72	88
Tempo de Consulta: Ministério Público, Judiciário, Sec. Saúde, Outros.	7	-	4	-	-
Período MAXIMO fim tratamento (N° Acessos)	6	40	10	10	30

7. Contato com o Paciente:

A Secretaria de Saúde de Rodeio entrará em contato com o paciente para informar data, horário e local do atendimento. Neste momento o paciente será informado da necessidade de ter em mãos exames que estejam relacionados com o motivo de encaminhamento no dia do atendimento.

8. Absenteísmo (faltas):

 - Embasamento na deliberação da CIB a respeito (225/CIB/2019);

 Primeiro acesso: se o paciente avisar com **24 horas de antecedência** à secretaria de saúde de Rodeio, telefone 47 93505 9615 ou o mesmo telefone em que foi agendado, o reagendamento dele deve ser priorizado;

 Primeiro acesso: Caso o paciente falte sem aviso prévio, o reagendamento não será priorizado e, se o mesmo ainda tiver interesse, uma nova solicitação deve ser inserida no SISREG e o paciente retorna ao final da fila;

 Retorno: O não comparecimento em dois agendamentos consecutivas de retorno, sem justificativa, o remeterá à Atenção Primária para reiniciar o processo;

9. Acompanhamento da Fila:
 O paciente pode acompanhar a evolução da fila de espera por meio do seguinte endereço eletrônico:
 https://listadeespera.saude.sc.gov.br/#/home